



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cascavel
Estado do Ceará

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.27.01 DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240318/0001-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20240318/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.27.01 DPE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CEARÁ, COM EMISSÃO DE BOLETIM DE MEDAÇÃO MENSAL E TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL E DEFINITIVO, e CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, CÁLCULO ESTRUTURAL E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PRÉDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CEARÁ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço engenharia	1.0	UN		
A pessoa jurídica contratada deverá elaborar e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização e acompanhamento da execução da obra. E apresentar mensalmente ao setor de pagamento o boletim de medição, memória de cálculo da medição, relatório fotográfico e termo de recebimento parcial da obra. Após a conclusão da obra, deverá apresentar o termo de recebimento definitivo.					
O acompanhamento da execução da obra deverá ser realizado com visitas semanais ao canteiro de obras e sempre que solicitado pela construtora e/ou pela câmara municipal para dirimir possíveis dúvidas ou ajustes na execução.					
Ficará a cargo da empresa contratada para a fiscalização da obra a responsabilidade de elaboração de possível planilha orçamentária de aditivo ou supressão, assim como memórias de cálculo e justificativas técnicas que comprovem a sua necessidade.					



Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cascavel

Estado do Ceará

2	Serviço engenharia	1.0	UN			
A pessoa jurídica contratada deverá elaborar e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos executivos de arquitetura, cálculo estrutural, instalações complementares, orçamento e memorial descritivo, desenvolvidos segundo as normas da ABNT pertinentes e seguindo as etapas listadas a seguir.						
Arquitetura:						
<ul style="list-style-type: none">• Planta de situação;• Planta baixa de obra;• Planta baixa de layout;• Planta com indicação de pontos elétricos e instalações;• Cortes e fachadas;• Especificações de materiais, quadro de esquadrias e quadro de bancadas;• Vistas em 3D.						
Cálculo Estrutural:						
<ul style="list-style-type: none">• Projeto de locação;• Projeto de armaduras;• Projeto de formas.						
Instalações complementares:						
<ul style="list-style-type: none">• Projeto elétrico;• Projeto Hidrossanitário;• Projeto de prevenção e combate a incêndio.						
Orçamento:						
<ul style="list-style-type: none">• Planilha orçamentária;• Memória de cálculo;• Cronograma físico-financeiro;• Composição de BDI;• Composição de encargos sociais;• Composição de preços unitários.						
Memorial Descritivo:						
<ul style="list-style-type: none">• Apresentação e descrição do empreendimento;• Justificativa e normas pertinentes;• Especificação de materiais e equipamentos;• Especificação dos serviços e suas etapas.						
Os projetos listados acima deverão ser elaborados para execução em terreno para construção situado na Rua Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará.						
Cabe a contratada o acompanhamento da aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes e providenciar as devidas correções e/ou ajustes, quando necessário, até a completa aceitação e aprovação dele.						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará
Fone/Fax: (85) 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com



Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cascavel

Estado do Ceará

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cascavel, na classificação abaixo: 1201.01.031.0001.2.065 - Funcionamento do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.27.01 DPE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cascavel

Estado do Ceará

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.03.27.01 DPE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.27.01 DPE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cascavel

Estado do Ceará

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CASCABEL/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
CNPJ/MF Nº 04.747.906/0001-25
PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cascavel
Estado do Ceará

CONTRATADO
CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.